



PREFEITURA MUNICIPAL DE JERÔNIMO MONTEIRO
Estado do Espírito Santo

LEI N° 940/99

Autoriza o poder Executivo a proceder a transferência em doação sem ônus da linha telefônica prefixo n° 558-1495, para o Fórum Desembargador Eurípides Queiroz do Valle, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jerônimo Monteiro, Estado do Espírito Santo, faço saber que Câmara Municipal APROVOU e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artº. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Jerônimo Monteiro-ES. autorizado a proceder a transferência em doação definitiva e sem ônus para o Fórum Desembargador Eurípides Queiroz do Valle. a titulação de propriedade da linha telefônica prefixo n° 558-1495, já instalada naquele órgão, na sede deste município.

Artº. 2º - A doação de que trata o artigo 2º se processa única e exclusivamente para atender o Fórum citado no referido artigo.

Artº. 3º - Fica ainda autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder os atos administrativos necessários à baixa da referida linha telefônica da relação de patrimônio desta Municipalidade.

Artº. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Jerônimo Monteiro-ES. 16 de dezembro de 1999.

ARY DE OLIVEIRA PORTO
Prefeito Municipal

ROBERT MARTINS
Secretario Municipal de Administração e Finanças

JOSÉ SOARES DOMINGUES
Procurador Geral